



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça 2 de Julho, 33 -  
LICÍNIO DE ALMEIDA  
- BAHIA

##### Telefone



(77) 3463-2267 /  
3463-2264

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 13:00  
horas.

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO MUNICIPAL Nº 196/2020 - DEFINE CRITÉRIOS PARA LIBERAÇÃO DOS JOGOS DE FUTEBOL RECREATIVO DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 197/2020 - LIBERA O FUNCIONAMENTO DA FEIRA LIVRE DO DISTRITO DE TAUAPE.

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº DLC184/2018 - SEVIA CONSTRUTORA LTDA - EPP





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**

CNPJ: 14.108.286/0001-38

DECRETO Nº196/2020, DE 07 DE SETEMBRO DE 2020.

**“DEFINE CRITÉRIOS PARA LIBERAÇÃO DOS JOGOS DE FUTEBOL RECREATIVO DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA.”**

**FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA**, Prefeito Municipal de Licínio de Almeida, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, e na da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam liberados, a partir de 07 de Setembro de 2020, os jogos de futebol recreativo, em todo o território do Município de Licínio de Almeida durante o período de pandemia, ficando sujeita sua realização às seguintes medidas:

- I. somente poderão participar dos jogos atletas com idade igual ou superior a 15 anos;
- II. os jogos somente podem ocorrer em dias alternados;
- III. nos dias das partidas, somente podem acessar o local e suas dependências as pessoas diretamente envolvidas nas mesmas e em número reduzido ao mínimo necessário para sua execução, sem comprometimento de ordem organizacional e de segurança;
- IV. todos os praticantes e demais presentes no local devem usar máscara, retirando apenas quando estiver efetivamente jogando;
- V. ficam proibidas as rodas de aquecimento e confraternizações, antes e após jogo, assim como o cumprimento físico inicial e/ou final entre os praticantes;
- VII. fica proibida a presença de acompanhantes dos jogadores, o uso de churrasqueiras para confraternizações, o uso de coletes que identificam os times e a utilização de vestiários.

**Art. 2º** Ficam estabelecidas as seguintes medidas a serem implementadas pelos organizadores do evento, durante todas as partidas:

- I. divulgar, em local visível, as informações de prevenção à COVID-19 estabelecidas pelo Governo do Estado para estas atividades;
- II. realizar agendamento para utilização da quadra, evitando filas ou aglomerações;

**PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA****TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196****Email: [administracao@liciniodealmeida.ba.gov.br](mailto:administracao@liciniodealmeida.ba.gov.br);**



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**

CNPJ: 14.108.286/0001-38

- III. liberar acesso à quadra somente para as pessoas cadastradas para o horário agendado;
- IV. a entrada nas dependências do local do evento só será permitida com aferição de temperatura por método digital por infravermelho. Considera-se a temperatura de corte o máximo de 37,5° C;
- V. Caso o participante ou trabalhador apresente temperatura corporal maior ou igual a 37,5° C ou sintomas gripais como por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça, falta de ar, fica impedido de entrar e participar do evento e deve ser orientado a procurar uma unidade de assistência à saúde do município;
- VI. limitar o número de pessoas ao estritamente necessário para o funcionamento da atividade;
- VII. controlar o fluxo de entrada e saída das quadras/Campos com intervalo de tempo entre as partidas de forma que não haja cruzamento entre os times que finalizam e os times que irão iniciar o jogo;
- VIII. controlar o uso de áreas comuns, como sanitários, e a sua utilização para evitar agrupamentos;
- IX. cada participante deve portar sua própria toalha e garrafa de água com identificação, para evitar a troca ou o seu compartilhamento durante os jogos;
- X. adaptar bebedouros do tipo jato inclinado, de modo que somente seja possível o consumo de água com o uso de copo descartável;
- XI. disponibilizar em pontos estratégicos do local do evento (em áreas onde ocorre a circulação de pessoas) locais para adequada lavagem das mãos e dispensadores de álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar, devendo ser orientada e estimulada a constante higienização das mãos;
- XII. realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização do ambiente, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para a finalidade;
- XIII. . manter os lavatórios dos sanitários providos de sabonete líquido, toalha descartável, álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar e lixeiras com tampa de acionamento;
- XIV. manter todos os ambientes ventilados, com portas e janelas abertas, sempre que possível;

**PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA****TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196****Email: [administracao@liciniodealmeida.ba.gov.br](mailto:administracao@liciniodealmeida.ba.gov.br);**



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**

CNPJ: 14.108.286/0001-38

XV. adotar medidas internas relacionadas à saúde das pessoas necessárias para evitar a transmissão do COVID-19, priorizando o afastamento das que pertencem a grupos de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, obesos e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que também justifiquem o afastamento.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA-BAHIA, 07 de Setembro de 2020.**

**FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA**

**TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196**

**Email: [administracao@liciniodealmeida.ba.gov.br](mailto:administracao@liciniodealmeida.ba.gov.br);**





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº197/2020, de 07 de Outubro de 2020.**

*Libera o Funcionamento da Feira Livre do Distrito de Tauape;*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA, no exercício da atribuição legal lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde da população em geral;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos de prevenção de responsabilidade do Poder Executivo Municipal; e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

**DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica autorizada a realização das “feiras-livres” que vinham ocorrendo aos Domingos na Sede do Mercado Público Municipal, localizado na Praça Coronel Garcia Leal, Distrito de Tauape, Licínio de Almeida – Bahia; devendo a mesma ser realizada somente aos domingos, das 06:00 às 14:00, observados os seguintes critérios:

I- somente poderão participar da “feira-livre” os produtores rurais estabelecidos no Município de Licínio de Almeida e que já vinham desempenhando suas atividades nos locais descritos no caput deste artigo;

II – é obrigatório o uso de máscaras (descartáveis ou não) pelos feirantes e consumidores;

III – é obrigatória a utilização de álcool 70% em gel ou líquido pelos feirantes, para fins de higienização constante;

IV – é obrigatório o fornecimento, pelos feirantes, de álcool 70% em gel ou líquido para higienização dos consumidores, principalmente antes do manuseio de produtos, sendo, inclusive, recomendado que se evite manusear os itens antes da compra;

VI – manter espaçamento mínimo entre as barracas de 02 (dois) metros e de 1,5 (um metro e meio) entre os consumidores; e

VII – é proibido o compartilhamento de instrumentos e objetos entre os consumidores e/ou feirantes.

**Praça 2 de Julho, 33 – CEP. 46.330-000 – Fone/Fax: (0xx77) 3463-2196 – CNPJ 14.108.286/0001-38**  
**e-mail: administracao@liciniodealmeida.ba.gov.br**





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo único. A instalação e montagem de barracas poderá anteceder em até 02 (duas) horas do início de funcionamento da feira e a desmontagem não poderá ultrapassar 01 (uma) hora do prazo de seu encerramento

**Art. 2º** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, aos 07 dias do mês de Outubro de 2020.

**FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º DLC184/2018**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º DLC184/2018 CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA E A EMPRESA SEVIA CONSTRUTORA LTDA – EPP, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAPA VIMENTAÇÃO EM ASFALTO C.B.U.Q NOS BAIROS GERAIS E POTOSI, SEDE, DO MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA. SENDO: 4.352,24M<sup>2</sup> DAS RUAS: PRAÇA BALEEIROS, FRENTE ALEGRE E MILTON DUARTE, NO BAIRRO GERAIS. E 11.683,93M<sup>2</sup> DAS RUAS: PRAÇA ANTÔNIO CAMPOS 2, PRAÇA ANTÔNIO CAMPOS 3, FRANCISCO BEZERRA, JOAQUIM DE SOUZA LOBO, NEORMÍSIO MASCARENHAS DE SOUZA, PEDRO BEZERRA GOMES, ADELINO RODRIGUES DA SILVA, OSWALDO CRUZ, 1ª TV. SILVA JARDIM, 2ª TV. SILVA JARDIM, SANTA SILVEIRA SANTOS E SEBASTIÃO DOS SANTOS PEREIRA, NO BAIRRO POTOSI, CONFORME TC 853551/2017/MDR.**

Ref: Tomada de Preços N.º 001/2018

<b>CONTRATANTE</b>	<b>MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BAHIA</b>
CNPJ	14.108.286/0001-38
ENDEREÇO	PRAÇA DOIS DE JULHO, 33 CENTRO.
QUALIFICAÇÃO	Pessoa Jurídica de Direito Público
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	<b>FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA</b>
CPF / RG	108.064.347-83/207603382 DIC/RG
ENDEREÇO	AV. Rui Barbosa, s/n, Licínio de Almeida, Bahia
QUALIFICAÇÃO	Médico, casado, Brasileiro, residente na cidade de Licínio de Almeida.
<b>CONTRATADO (A)</b>	<b>SEVIA CONSTRUTORA LTDA – EPP</b>
CPF / CNPJ	18.288.923/0001-56
ENDEREÇO	AVENIDA CENTENÁRIO, 428, BAIRRO DAS FLORES
CIDADE / UF / CEP	LICÍNIO DE ALMEIDA, BAHIA, 46100-000
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	<b>EDMILSON DA SILVA AGUIAR</b>
CPF / RG	635.065.215-00/04.623.443-80.
QUALIFICAÇÃO	Empresário, solteiro, brasileiro, residente na cidade de Brumado, Bahia

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º **184/2018**, instruído no TC/MDR n.º- 853551/2017., sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Praça 2 de Julho, 33 – CEP. 46.330-000 – Fone/Fax: (0xx77) 3463-2196 – CNPJ 14.108.286/0001-38  
e-mail: prefeituramunicipallicinio@hotmail.com**





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

1. O presente termo aditivo tem como objeto **ALTERAR** o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes em 04/06/2018, nos termos previstos em sua Cláusula 23 (vigésima terceira).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

1. Fica prorrogado o prazo de execução do objeto do mencionado contrato, até o dia 09/06/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, exarada no TCnº853551/2017, e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**Licínio de Almeida - Bahia, em 08 de Junho de 2020.**

**FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**SEVIA CONSTRUTORA LTDA – EPP**  
**EDMILSON DA SILVA AGUIAR**  
Representante legal da empresa

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG n.º:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG n.º:



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/1AF7-FF7E-1067-17B5-345C> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1AF7-FF7E-1067-17B5-345C



### Hash do Documento

280bb1e8350f05515aba44427bc60f31764f082603ea2938224e6f701e23a163

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/10/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 07/10/2020 15:44 UTC-03:00